



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Tradutor/Intérprete de Libras para atuação na Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP 2023, conforme descrições e quantitativos constante neste termo de referência.

### 2. DESCRIÇÃO DE OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CONTRATATAÇÃO DE 4 (QUATRO) TRADUTORES/INTÉRPRETES DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) PARA ATUAÇÃO NA FINECAP NOS DIAS 01,02,03 DE SETEMBRO DE 2023, COM HORÁRIO INICIAL ÀS 21:00 H E HORÁRIO FINAL ÀS 05:00 H	DIÁRIA	3

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** Os serviços de tradução e interpretação em Libras (Língua Brasileira de Sinais) para atuação na Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP 2023, justifica-se uma vez que promoverá acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva, de forma a propiciar um evento inclusivo para que todo o público do evento possa desfrutá-lo da melhor maneira possível. A contratação também atenderá os dispostos na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Pessoa com Deficiência, e à Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que disciplina quanto à adoção de medidas voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência, dando ênfase ao seguinte inciso do artigo 10 da mencionada resolução:

XIII – Utilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas,





pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A tradução e interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) será realizada por intermédio da interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de LIBRAS no local do evento e de onde fala o(s) orador(es);

4.2. Os serviços terão como horário inicial às 21:00 h e horário final às 05:00 h;

4.3. Os serviços deverão ser realizados em regime de revezamento a cada 20 (vinte) minutos;

4.4. Os profissionais deverão se apresentar com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos.

4.5. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços aqui discriminados neste Termo de Referência.

#### 5. DA QUALIFICAÇÃO PROFISISONAL

5.1. Em relação ao intérprete/tradutor da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS:

5.1.1. O intérprete/tradutor deverá ter competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva, dentro dos termos do art. 2º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

5.1.2. O intérprete/tradutor deve ser conhecedor dos aspectos relacionados à cultura surda;

5.1.3. O intérprete/tradutor deverá ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes certificados:

- I) curso de pós-graduação em Letras-LIBRAS, com certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- II) curso de bacharelado em Letras-LIBRAS, com certificado emitido por





instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

- III) certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das seguintes opções:
- A) cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;
  - B) cursos de extensão universitária;
  - C) cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação;
  - D) formação de tradutor e intérprete de Libras realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja comprovado por uma das instituições referidas no item
- IV) certificados do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), através de exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

5.2. A conduta dos intérpretes/tradutores deverá ser pautada nas seguintes recomendações:

- 5.2.1. atuar com ética, postura e neutralidade, adotando uma conduta adequada aos ambientes que frequentar, considerando o exercício profissional;
- 5.2.2. ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;
- 5.2.3. manter-se atualizados e bem-informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;
- 5.2.4. agir com honestidade e discrição, mantendo sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;
- 5.2.5. conduta livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;
- 5.2.6. agir com imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;





5.2.7. atuar com solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

5.2.8. Ser notório conhecedor dos aspectos relacionados à cultura surda;

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.1.2. Verificar se a prestação do serviço está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

7.1.3. Informar o cancelamento do serviço à CONTRATADA com mínimo de 3 (três) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento.

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas neste Termo de Referência.

7.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. A CONTRATADA deverá substituir qualquer intérprete cuja atuação, permanência





ou comportamento sejam considerados insatisfatórios, quando exigido pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) minutos, contados do momento da formalização do pedido de substituição.

**8.3.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

**8.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**8.5.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar no evento;

**8.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas do evento;

**8.7.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**8.8.** Utilizar empregados habilitados e com a qualificação técnica exigida neste termo de referência;

**8.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste processo de despesa.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou





mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**10.3.** A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.

**10.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**10.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis



**15.1.** O prazo de vigência do processo será até 31 de dezembro de 2023.

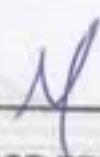
## 16. O FORO COMPETENTE

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos do processo e do Contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à PMPF.

Pau dos Ferros/RN, 31 de Julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES  
Gerente de Compras